



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

OFÍCIO Nº 010/2025 - CCJ

Itaitinga/CE, 04 de julho de 2025.

Ao Senhor  
Vereador **PROF. EDISIO NOVAIS**  
Câmara Municipal de Itaitinga

**Assunto: Devolução de Projeto de Lei para Ajustes Técnicos e Jurídicos**

Prezado Vereador,

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) informa que o Projeto de Lei Legislativo nº 049/2025, de autoria de Vossa Excelência, foi arquivado por apresentar vício formal insanável e que cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme previsão da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Projetos dessa natureza, por exemplo, que criam cargos, estabelecem atribuições administrativas ou implicam aumento de despesa, devem ter origem no Executivo, sob pena de inconstitucionalidade formal.

Diante disso, sugerimos que a proposição seja reencaminhada como Projeto de Indicação, possibilitando, assim, a devida tramitação por meio do chefe do Executivo Municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Antônio Mauro de Freitas Guimarães*

**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

Vereador **MAURO GUIMARÃES**

